SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4199a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo **Sr. Gilliard dos Santos Gomes**, Prefeito do Município de Theobroma/RO, **CONVOCA Vossa Excelência os (as) PREFEITOS (as) MUNICIPAIS** e/ou **SECRETÁRIOS/TÉCNICOS MUNICIPAIS (preposto)** dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS**, a participarem de **ASSEMBLEIA AORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **09 de abril de 2026**, **às 09h**, no **AUDITÓRIO SEBRAE**, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 1730, Setor Institucional, na Cidade de Ariquemes/RO, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação, discussão e votação do Relatório de Prestação de Contas do Exercício Administrativo de 2025;
Apreciação, discussão e votação da segunda alteração do Estatuto do CISAN Central/RO;
Apreciação, discussão e votação da proposta de uso compartilhado com o IFRO – Campus Jaru, da área destinado para o aterro sanitário de Jaru;

As deliberações ocorrerão por meio de manifestos presenciais dos representantes dos municípios consorciados, sendo estes na figura do Prefeito (a) municipal ou de um servidor da prefeitura portando carta de preposição devidamente assinada pelo gestor e apresentada no início da reunião.

Ariquemes, 24 de março de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:125F9EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1345/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, em São Felipe D'Oeste/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PINHEIRO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.886.090/0001-46, com sede na Rua Palmeiral, nº 404, sala 02, Bairro Cidade Nova, Rio Branco/AC, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 334/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto deste Contrato é a aquisição de sistema de ensino estruturado, consistindo em material didático complementar para a Rede Municipal de Ensino, incluindo livros impressos, acesso a

plataformas digitais, disponibilização de simulados periódicos e suporte técnico- pedagógico, destinados aos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo do Processo Administrativo nº 334/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 74, inciso I, bem como nas disposições do Processo Administrativo nº 334/2026 e na Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026, cujo ato foi ratificado e homologado pela autoridade competente em 23 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total deste Contrato é de **R$ 546.184,00** (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais).
O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a entrega integral e correta do objeto, mediante o recebimento definitivo por parte do fiscal do contrato e a apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, conforme as Notas de Empenho nº 532/2026, 533/2026, 534/2026, 535/2026 e 536/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA
O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, abrangendo o período de garantia e suporte técnico-pedagógico.
A entrega integral dos materiais didáticos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Compete à CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e condições estabelecidas;
Designar servidor para fiscalizar a execução do Contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; d) Atestar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:
Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada;

Cumprir o prazo de entrega estabelecido;
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO
A CONTRATADA garante a qualidade e a adequação do material didático fornecido contra todos os defeitos de fabricação ou vícios de qualidade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
Caso sejam constatados defeitos no objeto dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a substituição dos itens defeituosos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que atuará como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:
- **Advertência:** Por escrito, para infrações de menor gravidade.
- **Multa:** a) **Moratória:** de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do Contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor total. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a rescisão do contrato. b) **Compensatória:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento grave que justifique a rescisão.

- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública.
- **Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
Procedimento: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.
Cobrança: O valor das multas, após o trânsito em julgado do processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, se insuficiente, cobrado administrativa ou judicialmente.
Cumulatividade e Danos: A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, nem a obrigação da CONTRATADA de indenizar o Município por eventuais perdas e danos decorrentes da infração. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme a gravidade da conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou de forma amigável, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços pactuados neste Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em virtude deste Contrato em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), utilizando-os exclusivamente para a consecução do objeto contratual.
É vedado à CONTRATADA compartilhar, com terceiros, quaisquer dados pessoais de alunos, servidores ou outros indivíduos aos quais tenha acesso, salvo mediante consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de divulgação oficial, como condição de eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Felipe D'Oeste/RO, 25 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO
Pinheiro Comércio & Representação LTDA
Contratada

OLIVEIRA:0797746 9782

Assinado de forma digital por SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:07977469782 Dados: 2026.03.25 13:04:01

SIDNEY BORGES DE

-04'00'

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5B1C8E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2026/SEMASF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2026/SEMASF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público com Período das Inscrições em **30 de março de 2026 á 05 de abril de 2026**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO/RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA (SEMASF), torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais para preechimento de vaga da secretaria supracitada – conforme especificado neste edital**, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pela Lei Municipal nº **1.225 de 26/02/2026,** obedecendo às seguintes condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da vacância do cargo do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família (SEMASF), especificado em anexo, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento desta vaga.

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

O contrato podera ser estipulados pelo prazo minimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte quatro) meses.

O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família (SEMASF), por meio da Comissão Coordenadora e Avaliadora e Comissão Especial de Fase de Entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº001/2026, nomeada através do Decreto nº 72/2026 e destinada a selecionar candidatos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família de Alvorada d'Oeste/RO, conforme cargo em anexo para a contratação por prazo determinado;

Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente Processo Seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal.

Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Portal da Transparência Municipal.

Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente Processo Seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº **1.225 de 23/02/2026**.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogavel.

O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente online, através do Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-semasf-2026/, local específico para finalidade, no período de **30/03/2026 á 05/04/2026,** no horário compreendido das 00h01min do dia **30/03/2026** com término as 23h59min do dia **05/04/2026** com as documentações descritas nos itens 3.3.1 a 3.7, não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição.

As informações quanto a realização de inscrição ou eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones:
(Fixo) (69) 3412-2170, (Whatsapp), 69) 9.9364-5469 e (Whatsapp), (69) 9.9940-2948, pelo período das 07h30min às 13h30min.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** preencher seus dados pessoais de forma DIGITADA, através do campo específico situado no Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-semasf-2026/ e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados as quais servirão de suporte na análise de Titulos, especificamente em formato PDF, sendo eles:

Cédula de Identidade (RG);
Cartão do CPF;
Diploma de Graduação;
Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na area especifica; (com data de conclusão anterior a publicação deste edital)
Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
f) Comprovante de Tempo de Atuação Profissional na função específica de Assistente Social, contendo CNPJ do empregador e assinatura.

As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

As incrições deverão ser realizadas específicamente para o Local de Atuação da vaga preencihada pelo candidato, em conformidade com o item 5 deste edital.

As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.

A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo causual com a Administração Pública.

Durante o período de inscrições, 30 de março de 2026 á 05 de abril de 2026, será permitido que o candidato(a) envie novos documentos, ainda que o referido ja tenha realizado sua inscrição.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio diverso da forma descrita no item 3.1, seja por e-mail, presencial ou outros, bem como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.

Não serão contratados candidatos com vínculo empregatício com a Administração Pública direta ou indireta do Municipio de Alvorada d' Oeste/RO, que estejam em pleno gozo de Linceça para tratamento de interesse pessoais, Licença Maternidade, afastamento por doença, bem como, os que já possuam vínculo com outros Municípios que excedam a carga horária permitida em Lei.

Documentos não anexados no ato da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.

O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Adminiistrativo Disciplinar em perante esta municipalidade em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.

DA VAGA, REQUISITO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada, em local de atuação específico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

Cargo -Escolaridade/Requisitos Vaga Carga Horária Lotação Remuneração

Entidade: Secretaria Municipal de Inclusaõ, Assistência Social e da Família (SEMASF).

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Semanal	Remuneração
Assistente Social	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Assistência Social ou Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	**01 + 01 (CR)**	30	**R$ 3.407,64**
Vagas	**Local de atuação**	**Contratação imediata**	**Cadastro reserva**	-
02	**CRAS**	**01**	**01**	-

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo estrabismo e congêneres.

A pessoa com deficiência que pretende concorrer à vaga deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o Laudo Médico emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Da vaga existente 5% (cinco por cento) será reservada conforme previsto na **Lei Federal nº 8.112/1990.**

Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo inscrito.

Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.

Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.2. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência emitidos nos ultimos 12 meses atestando claramente a especie, o grau ou o nível da deficiência e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.

Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

O candidato que declarar a condição de deficiência em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.

A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS:
A s atribuições do cargo ofertado estão definidas em conformidade com o regime jurídico dos servidores públicos municipais PCCS (Plano de Cargo Carreira e Salário):
Lei nº 812/2015 – PCCS

REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
Estar em dia com obrigações eleitorais;

Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil;

Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

Preencher de forma incompleta o Formulário de Inscrição descrito no item 3.2.1.

DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO PROVA DE TÍTULOS.
O critério de seleção será objetivo e em **DUAS ETAPAS .**

1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório,

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, designada pelo Decreto Nº72/2026 tendo a contagem de pontos de acordo com o item 10.8.1.

A avaliação da 1ª etapa se dará através da análise de currículos, avaliações de títulos e de entrevista aos canditados que forem classificados, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, e pela Comissão Especial de Entrevista do Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 72/2026.

. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

10.6. A Prova de Títulos tem como objetivo: Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito itens 3.3.1 a 3.8 de caráter eliminatório.

10.7. Avaliação da 2ª etapa Entrevista, serão entrevistados os 10 (dez) primeiros classificados interessados na vaga ofertada.

O candidato classificado até a 10ª (décima) colocação para a entrevista, que não se apresentar na data prevista no anexo I deste Edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo que rege este certame.
Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.
A avaliação de títulos terá valor máximo de 85 (oitenta e cinco) pontos para o cargo em específico de Nivel Superior, e a entrevista terá o valor máximo de 15 (quinze) pontos, totalizando 100 (cem) pontos conforme indicado no quadro abaixo.

Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Referente ao Cargo exigível de Ensino Superior – ASSISTENTE SOCIAL 100 (cem) pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área – Escolaridade miníma exigida para o cargo.	40 pontos (máximo de 01 graduação)	40 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação, com carga horáriamínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Mestrado na área de atuação.	15 pontos (máximo de 01 curso)	15 pontos
Cursos na área de atuação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Experiência Profissional na área de Assistencia Social/Serviços Sociais.	02 pontos por ano até no (máximo) de 10 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial .	10 pontos
ENTREVISTA 2ª ETAPA		
ENTREVISTA	**REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO**	
ITEM		
Apresentação pessoal	1,0 ponto - ruim 3,0 ponto - regular 5,0 ponto - bom	**Pontuação miníma 1,0 ponto** **Pontuação máxima 5,0 pontos**
Comunicação e desenvoltura	1,0 ponto - ruim 3,0 ponto - regular 5,0 ponto - bom	**Pontuação miníma 1,0 ponto** **Pontuação máxima 5,0 pontos**
Demonstração de conhecimento	1,0 ponto - ruim 3,0 ponto - regular 5,0 ponto - bom	**Pontuação miníma 1,0 ponto** **Pontuação máxima 5,0 pontos**
Pontuação máxima para classificação **Pontuação miníma para classificação**		**15 pontos** **5 pontos**
O canditato que não alcançar nota miníma de 5 (cinco) pontos na entrevista será eliminado do processo seletivo		
A pontuação da entrevista será a soma das notas de cada avaliador em cada ítem dividido pelo total de avaliadores.		

O candidato que ultrapassar o limite de documentos comprobatórios da qualificação e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.

Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;

DOS RECURSOS.

Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso, das **00h01min do dia 15/04/2026 às 23h59min do dia 19/04/2026.**

Apenas serão aceitos recursos relativos a nota e/ou classificação.

Os recursos de que trata o item 9.1. deverão ser protocolados no Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-semasf-2026/, descrito no item 3.1., não sendo possível o envio de novos documentos.
Não serão aceito recursos por via postal, protocolo presencial ou e-mail, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no item 10.1, deste Edital e devidamente preenchidos na formalidade e no sitio eletronico indicado.

O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 2 (dois) dias após o decurso do prazo descrito no item 10.1., e os resultados das decisões serão publicados conforme termos do anexo I.

A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, designada pelo **Decreto nº72/2026**, em caso de reconsideração poderá acatar e julgar o recurso protocolado, caso contrário remeterá ao Chefe do Poder Executivo para a análise e julgamento do recurso, a qual constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Concluído o procedimento de análise dos currículos avaliaçõs de de títulos e entrevista, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026,Comissão de fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6 deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural da prefeitura deste município e na Câmara Municipal.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima maior que zero.

A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item 1.6.
Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
Maior pontuação na experiência profissional comprovação de tempo de serviço na área de interesse.
Maior idade;
Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos;

A convocação e a contratação do candidato(a) selecionado(a) se dará imediatamente após a conclusão das etapas seguido da Hologação Final deste Processo Seletivo, a interesse da Administraação Municipal.

Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

Anexo I. Cronograma de Execução das Atividades;

Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no mural da Prefeitura Municipal, no átrio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, conforme estabelecido no item 1.6., bem como no Portal de Transparência do Municipio.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.
13 .1. Após a publicação da Homologação do Resultado Final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com a vaga que consta neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia autenticada;
Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
CPF e Carteira de identidade (RG) do cônjuge (caso houver);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
CPF e Carteira de identidade (RG) dos dependentes legais menores de 14 anos (caso houver);
Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar Declaração do responsável de que reside no local);
Comprovante de escolaridade/habilitação autênticado.
Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente.
Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social CTPS;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)
Comprovante ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de Acumulação ou não de Cargo Público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida
pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
Comprovante de conta corrente;
Fotos 3×4.
Exame Admissional (expedido com data após convocação do candidato);

13.2. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

13.3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação exigida conforme item 13.1 no prazo estipulado, será desclassificado de forma irrecorrível;
Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios -. AROM;

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os atos e editais referentes a este Processo Seletivo;

Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05 (cinco) anos;
Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vaga existente, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2026.

Alvorada D'Oeste – RO , 26 de março de 2026.

JOSEILDA DA COSTA CAVALCANTE
Presidente da Comissão

PATRICIA POLYCARPO G. SANTOS
Secretária

SHIRLEI GOMES JACINTO
Membro

COMISSÃO DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA

Valdirleia Barbosa da Silva
Presidente da 2ª Fase

Daniel Balbino
Membro

Guilherme Rodrigues Ferreira
Membro

COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2026 - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMASF/2026.

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	**26/03/2026**
Prazo para Impugnação do Edital	**26/2026 á 29/03/2026**
Período de Inscrições dos Candidatos	**30/03/2026 a 05/04/2026**
Publicação do Resultado das Inscrições Deferimento/Indeferimento	**07/04/2026**
Análise de Curriculum Vitae - Prova de Títulos	**08/04/2026 à 09/04/2026**
Publicação dos Resultados Provisórios	**13/04/2026**
Prazo para Apresentação de Recursos	**15/04/2026 à 19/04/2026**
Publicação do Julgamento dos Recursos	**23/04/2026**
Realização da 2ª Etapa- Entrevista	**27/04/2026**
Publicação do Resultado Final	**30/04/2026**
Homologação do Teste Seletivo	**05/05/2026**

Alvorada d'Oeste-RO, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Joseilda da Costa Cavalcante
Código Identificador:474C6159

